



1993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 1 4 6

(01 DE FEVEREIRO DE 1.994.)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À ilibada apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para a realização de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando o repasse de recursos orçamentários para a construção de ponte na Rua São João, Jardim São Francisco, neste Município de Caieiras, e dá outras providências.

Informo aos Nobres Edis, que a referida ponte será construída sobre o Ribeirão Cresciúma, ligando a Rua São João à Rua João Dártora, no Jardim São Francisco.

Saliento ainda, que a citada ponte facilitará aos moradores do Jardim São Francisco chegarem na SP-332, Estrada Velha de Campinas.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente proposição, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam



1994

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S.

PROJETO DE LEI Nº

2682/94

(01 DE FEVEREIRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Autorização para realização de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando o repasse de recursos orçamentários para a construção de ponte na Rua São João, Jardim São Francisco, neste Município de Caieiras, e dá outras providências.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de recursos orçamentários para a construção de ponte na Rua São João, Jardim São Francisco, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos orçamentários a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos e havendo necessidade de participação financeira do Município fica o mesmo já autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 01 de Fevereiro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

1995



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 170/94

Em 01 de Fevereiro de 1.994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, - acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.146 - Dispõe sobre: Autorização para realização de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando o repasse de recursos orçamentários para a construção de ponte na Rua São João, Jardim São Francisco, neste Município de Caieiras, e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS -S.P.

 **nm/nd/vam**